

Fundação Marianense de Educação

Centro de Integração Familiar

22.390.686/0001-07



# PLANEJAMENTO

2017



## APRESENTAÇÃO

### HISTÓRICO da INSTITUIÇÃO

A Fundação Marianense de Educação – FME foi fundada em Mariana, Minas Gerais, no dia 31 de agosto de 1971. Foi sua instituidora a Arquidiocese de Mariana na pessoa do então Arcebispo de Mariana, Dom Oscar de Oliveira. Sua finalidade primeira foi manter a Faculdade de Filosofia de Mariana como órgão de colaboração com o poder público.

Por muitos anos a FME atuou junto à Faculdade de Filosofia, criando e mantendo cursos, concedendo bolsas de estudos a alunos comprovadamente carentes, promovendo a assistência social aos estudantes através da criação e manutenção de serviços de saúde, biblioteca e outros.

Mais tarde, a Faculdade foi agregada à Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP. A partir daí, a FME passou a atuar como colaboradora da Editora Dom Viçoso, pertencente à Arquidiocese de Mariana.

Em 1988, com a chegada de Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida na Arquidiocese de Mariana, a FME passou a atuar mais intensamente na área social, através de uma ação educacional e comunitária junto às famílias e comunidades, criando e mantendo Escolas, Centros Educacionais Comunitários, Centros Profissionalizantes e diversas obras sociais nos municípios da Arquidiocese.

A Fundação Marianense de Educação recebeu da Prefeitura Municipal de Mariana, a DOAÇÃO de um Terreno no Bairro Cabanas, na cidade de Mariana. Em 1990 a Vale construiu neste terreno um Centro Comunitário, com Placas de cimento pré-fabricadas, contendo um Salão, 03 salas, 01 conjunto de 03 sanitários e 01 chuveiro, cozinha, copa, despensa e área de serviço.

Em janeiro de 1998, o CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR iniciou o trabalho social e comunitário, atendendo Crianças e adolescentes, de 2ª a 6ª feira, de 07:00 às 11 horas, e de 12:00 às 16:00 horas. Desenvolvendo Atividades Sócio Educativas, acompanhamento pedagógico, artesanato, oferecendo 01 lanche de manhã, almoço e 01 lanche à tarde. Os trabalhos foram ampliando e foi necessário ampliar também o Centro de Integração Familiar. Foi feito um Projeto ao BNDS que ampliou o Centro, melhorou as Instalações, possibilitando o atendimento a um maior número de crianças. A Samarco Mineração muito contribuiu na ampliação do Centro e continua ajudando, através do Projeto Imposto Solidário, trabalho que a própria Empresa faz anualmente. Foi celebrado também convênio com a Prefeitura Municipal de Mariana, estabelecendo uma parceria neste Projeto.



- Colaborar de forma eficaz no desenvolvimento das crianças e adolescentes, preservando-as de riscos ou situações de vulnerabilidade social;
- Desenvolvimento de trabalho sistemático com as famílias visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Colaborar com a família numa partilha de cuidados e responsabilidades em todo o processo evolutivo da criança, tendo presente que estas se encontram numa das fases mais importantes do seu desenvolvimento físico e mental;
- Contribuir para a promoção da família, permitindo que os pais ou responsáveis se dediquem às tarefas laborais enquanto seus filhos estão sob os cuidados do CIF.

## METODOLOGIA

O CIF atualmente caracteriza-se pelo atendimento proteção social básica, a crianças e adolescentes em regime diário de segunda a sexta feira de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00, oferecendo apoio pedagógico, espiritual e cultural a crianças e adolescentes provenientes do bairro Cabanas em Mariana/MG. O CIF objetiva atender a 60 crianças e adolescentes de 07 a 14 anos, oriundas de famílias carentes da comunidade, que buscam a instituição para o bem estar de seus filhos, enquanto se dirigem aos locais de labor diário.

Dentro do objetivo principal do CIF destaca-se a promoção da proteção e cuidados às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal, fortalecendo vínculos familiares e prevenindo situações de negligência e violência quaisquer que sejam.

## ORIGEM DOS RECURSOS

Convênio com a Prefeitura Municipal de Mariana, subvenção da Samarco Mineração, Subvenção da Vale S/A, doação de pessoas da Comunidade, com alimentos, materiais para os Trabalhos Manuais.

## INFRAESTRUTURA

**Estrutura Física:** 01 salão, 02 salas para oficinas, 01 escritório, 01 cozinha emprestada pela *Congregação das Irmãs da Beneficência Popular*, 02 banheiros, 01 área coberta externa pequena.

**Estrutura de Equipamentos em Uso:** 15 computadores, 05 mesas grandes de madeira, 60 cadeiras de plástico, 12 banquinhos de madeira, 04 armários de aço, 02 prateleiras de aço, 03 arquivos de aço, 01 escrivaninha de AC, 01 aparelho de som, 01 televisão, 01 aparelho de DVD.



## PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes de 07 a 14 anos, ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes no Bairro Cabanas, em Mariana-MG.

## CAPACIDADE de ATENDIMENTO

### 60 Crianças e Adolescentes

## RECURSOS FINANCEIROS

PLANILHA DE CUSTOS	
Especificação dos gastos	Valor total
<b>Pagamento de Monitores:</b> Referente ao salário mensal dos monitores que acompanham e exercem atividades <b>diárias</b> com as crianças semanalmente de Segunda à Sexta – ref. aos meses especificados	R\$ 7.982,08
<b>Lanches</b> ( Biscoitos, leite, chocolate em pó, açúcar, café, refrigerante, trigo, ovos, fermentos, suco em pó, salsicha, margarina, etc..). Alguns itens como os não perecíveis: biscoito, chocolate em pó, açúcar, café, trigo, fermento, sucos são comprados em maior quantidade para os <b>Lanches Diários de segunda à sextas-feira, nos Turnos manhã e tarde</b> . Os demais itens citados como: refrigerante, salsicha e outros são para eventos especiais.	R\$ 1.240,43
<b>Material para Oficinas de Artesanatos</b> ( Tecidos, linhas, agulhas, Eva, cola, durex, tintas, tesouras, miçangas, anzóis, alicates, argolas p/ chaveiros, e outros se necessários para esta oficinas). Esta oficina é realizada <b>diariamente</b> de Segunda à Sexta feira com todas as crianças nos turnos manhã e tarde.	R\$ 2.547,49
<b>Material para Oficina de Música</b> (flautas doce, violão, cordas p/ violão, afinador, estante p/ partitura). Estas oficinas acontecem <b>03 vezes</b> durante a semana com turnos manhã e tarde.	R\$ 1.620,00

**Forma de Participação dos Usuários**

<b>Ações</b>	<b>Nº de Usuários</b>	<b>Desenvolvimento</b>	<b>Objetivo</b>
<b>Artesanato</b>	60	Dia da Oficina: segunda e quarta feira – de manhã e à tarde. Manhã: de 9:30 às 10:30 horas. À tarde: de 14:30 às 15:30 horas.	Desenvolver as potencialidades e dons das Crianças e Adolescentes, abrindo espaço para o crescimento de sua auto-estima. Criar espaço de convivência grupal.
<b>Acompanhamento Pedagógico</b>	30	Dia da Oficina: de segunda a sexta feira, de manhã e à tarde Manhã: de 8:00 às 9:30 horas. À tarde: de 13:00 às 14:30 horas	Desenvolver a auto-estima e promover a convivência, o espírito cooperativo e especialmente as questões de desenvolvimento no processo de ação e formação educacional do ser.
<b>Dança</b>	40	Dia da Oficina: segunda e quarta feira de manhã e à tarde Horário: 9:30 às 10:30 horas de manhã e 14:30 às 15:30 horas.	Levar a criança a criar e explorar novos sentidos, movimentos livres, e a trabalhar com o corpo; Educar para a escuta e a autodisciplina; Levar a criança ao mundo da emoção e da imaginação.
<b>Música: Violão, flauta doce e Canto</b>	60	Dia da Oficina: terça e sexta feira Horário: 9:30 às 10:30 da manhã e das 14:30 às 15:30 horas da tarde	Desenvolver habilidades de expressão individual e em grupo; desenvolver a socialização; desenvolver o lado Cognitivo; Despertar e incentivar a criatividade.



FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO  
**CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR**

Rua Curvelo, 51 - Cabanas - Mariana-MG

CEP: 35420-000 Fone: (31) 3557-1159 – E-mail: fme.cif@hotmail.com



**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Mariana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

**Assinatura do Proponente**

Diác. Paulo Isaías Vieira – CPF: 622.243.876-87  
Diretor Executivo  
FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO

Mariana, 19 de Dezembro de 2016.

**PÚBLICO ALVO**

Crianças e adolescentes de 07 a 14 anos, ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes no Bairro Cabano, em Mariana-MG.

**CAPACIDADE de ATENDIMENTO****60 Crianças e Adolescentes****RECURSOS FINANCEIROS**

<b>PLANILHA DE CUSTO</b>	
<b>Especificação dos Gastos</b>	<b>Valor total</b>
<b>Pagamento de Monitores:</b> Referente ao salário mensal dos monitores que acompanham e exercem atividades diárias com as crianças semanalmente de segunda a sexta – ref. Aos meses especificados.	R\$7.316,96
<b>Lanches:</b> (Biscoitos, leite, chocolate em pó, açúcar, café, refrigerante, trigo, ovos, fermentos, suco em pó, salsicha, margarina, etc..) Alguns itens como não perecíveis: biscoito, chocolate em pó, açúcar, café, trigo, fermento, sucos, são comprados em maior quantidade para os Lanches Diários de segunda a sextas-feiras, nos turnos manhã e tarde. Os demais itens citados como: refrigerante, salsicha e outros são para eventos especiais.	R\$7.562,58
<b>Material para Oficinas de Artesanatos:</b> (Tecidos, linhas, agulhas, EVA, cola, durex, tintas, tesouras, miçangas, anzóis, alicates, argolas para chaveiros, e outros se necessários para estas oficinas). Esta oficina é realizada <b>diariamente</b> de segunda a sexta com todas as crianças nos turnos da manhã e da tarde.	R\$2.697,49
<b>Material para Oficinas de Música:</b> (Flautas doce, violão, cordas p/ violão, afinador, estante p/ partitura). Estas oficinas acontecem <b>03 vezes</b> durante a semana com turnos manhã e tarde.	R\$2.620,00
<b>Material para Escritório:</b> (Papel A4, canetas, durex, corretivo, lápis negro, tesoura, mouse p/ o computador do escritório, toner p/ a impressora do escritório, e um armário de madeira para guardar os materiais elaborados). Serão usados durante o ano corrente.	R\$3.667,37
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$23.864,40</b>



## RECURSOS HUMANOS

<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Instrução</b>
1- Denilda dos Santos	Monitora de Artesanato	Ensino Médio
2- 03 Estagiários/ Alunos da FDLM – Faculdade Dom Luciano Mendes	Atividades Sócios Educativas	Ensino Superior em curso
3- Eliane das Dores Santos	Faxineira (manhã)	Ensino Fundamental
4- Vera Lúcia Teixeira	Faxineira (tarde)	Ensino Fundamental

## ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Bairros: Cabanas, Cartucha, Santa Rita de Cássia, Cabanas, Cartucha, Vale Verde, na cidade de Mariana – Minas Gerais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE FOMENTO Nº 015/2017

**TERMO DE FOMENTO – TF que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIANA e a FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR, para os fins que abaixo especifica.**

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, inscrito no CNPJ nº 18.295.030/0001-44, com sede na Praça JK, s/nº, bairro Centro, Mariana/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 042.714.956-89 e RG nº MG-11.108.100, residente e domiciliado nesta Cidade e a **FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Cônego Amando, nº 278, Caixa Postal 89, bairro Chácara, Mariana/MG, por meio do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR**, com sede na Rua Curvelo, nº 51, bairro Cabanas, Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.390.686/0001-07, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Diácono Paulo Isaias Vieira, portador do CPF nº 622.243.876-87 e RG nº MG-2.864.848, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **TERMO DE FOMENTO** se fundamenta nas disposições da Lei nº 13.019, de 2014 e na Lei Municipal nº 3.120, de 27/12/2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 5593/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** a concessão de apoio financeiro à **PROPONENTE** para contribuir com a instituição no atendimento a crianças e adolescentes de 07 a 14 anos, proporcionando e garantindo condições favoráveis ao desenvolvimento bio-psicosocial, através de ações sócioeducativa e pré-profissionalizante, por meio de repasse pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA) dentro do programa de promoção de projetos sociais – FIA, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS**

As atividades alusivas ao objeto deste **TERMO DE FOMENTO** serão executadas pelo **PROPONENTE** sob supervisão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA** por meio do (a) funcionário (a) **JULIANO MAGNO BARBOSA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 067.001.466-40, designado (a) como **GESTOR (A)** do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste **TERMO DE FOMENTO** será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor, designados como **FISCAIS**.

§ 3º - Ficam reservados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA** os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

Para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE FOMENTO**, assumem as partes as seguintes obrigações:

Juliano Magno Barbosa  
Secretário de Desenvolvimento  
Social e Cidadania



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA:

- a) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- b) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE FOMENTO, observados os artigos 64 e 67 da Lei nº 13.019, de 2014, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos ditos documentos;
- c) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- d) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas prevalente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- e) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE FOMENTO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- f) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- g) Fornecer ao PROPONENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- h) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

## II – DO PROPONENTE:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Divulgar, em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA para esse fim;
- d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;
- e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- g) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;
- i) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e os auditores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- j) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- k) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que esteja ativo;
- l) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:
- I – Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
  - II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
  - III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência;
  - IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.
- m) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;
- n) Não realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- o) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE FOMENTO;
- p) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado;
- r) Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e do Controle Interno do Município aos documentos e informações relacionadas ao presente TERMO DE FOMENTO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- s) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a PROPONENTE se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência das propriedades deles à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA na hipótese de sua extinção;

Juliano Magalhães Barboza  
Secretário de Desenvolvimento  
Social e Cidadania



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

t) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE FOMENTO:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tontas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos);
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de 25 de outubro de 2017 e terá duração até 31 de dezembro de 2017.

§ 1º - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

§ 2º - A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE FOMENTO deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

§ 3º - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Atiliano Magno Barbosa  
Secretário de Desenvolvimento  
Social e Cidadania



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de R\$ 23.864,40 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) oriundos dos recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA, na dotação orçamentária nº 0803.08.243.0009.0.097-335041 1200 ficha 836, que serão depositados em conta bancária específica.

§ 1º - A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este TERMO DE FOMENTO, independentemente de transcrição.

§ 2º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira BANCO DO BRASIL SA – Agência 2279-9 – Conta Corrente 16.158-6.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE fica obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do fim da vigência do TERMO DE FOMENTO.

§ 1º - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE FOMENTO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do TERMO DE FOMENTO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

§ 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA deverá considerar ainda em sua análise, o relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

§ 3º - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea “h” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 4º - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.

**Parágrafo Único** - O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Steliano Magalhães Barros  
Secretário de Desenvolvimento  
Social e Cidadania



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE FOMENTO serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO DE MARIANA.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICÍPIO, Diário Oficial Eletrônico – DOEM.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE FOMENTO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 25 de outubro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**  
Prefeito Municipal

*Juliano Magno Barbosa*  
Secretário de Desenvolvimento  
Social e Cidadania

**Juliano Magno Barbosa**  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania

*Diácono Paulo Isaias Vieira*  
**Diácono Paulo Isaias Vieira**  
Diretor Executivo do Centro de Integração Familiar  
PROPONENTE

1- \_\_\_\_\_  
NOME/CPF

2- \_\_\_\_\_  
NOME/CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Revisão

## TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO Nº 015/2017

**PRIMEIRO** Aditivo ao Termo de Fomento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIANA** e a **FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 042.714.956-89 e RG nº MG-11.108.100, residente e domiciliado nesta Cidade e a **FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Cônego Amando, nº 278, Caixa Postal 89, bairro Chácara, Mariana/MG, por meio do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR**, com sede na Rua Curvelo, nº 51, bairro Cabanas, Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.390.686/0001-07, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Diácono Paulo Isaias Vieira, portador do CPF nº 622.243.876-87 e RG nº MG-2.864.848, **RESOLVEM**, firmar o presente aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 015/2017, com fundamento no Art. 55 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, conforme cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo do Termo de Fomento nº 015/2017, estendendo-se sua vigência para o período de 31 de dezembro de 2017 a 30 de março de 2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Convênio ora aditado.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Mariana, 30 de novembro de 2017.

  
**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**  
Prefeito Municipal

**Juliano Magno Barbosa**  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania

  
**Diácono Paulo Isaias Vieira**  
Diretor Executivo do Centro de Integração Familiar  
PROPONENTE

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Mariana, 23 de Outubro de 2018

**Parecer Termo de Fomento 015/2017**

Eu, Juliano Magno Barbosa, designado gestor do Termo de Fomento 015/2017, celebrado entre o município de Mariana e o Centro de Integração Familiar - CIF, declaro que acompanhei a execução físico/financeira do objeto da parceria e que a mesma encontra-se em conformidade com o plano de ação apresentado pela entidade. Declaro ainda que os resultados alcançam os objetivos propostos.

Juliano Magno Barbosa  
Secretário de Desenvolvimento  
Social e Cidadania

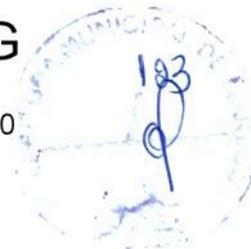
---

**Juliano Magno Barbosa**  
Secretario Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania



# PREFEITURA DE MARIANA - MG

CONTROLADORIA INTERNA - 3557 -9044 CEP 35420.000



## PARECER DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – 2017

#### FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR - CIF

Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório) e Decreto Municipal nº 8.726 de 23 de janeiro de 2017

Termo de Fomento nº 015/2017 R\$ 23.864,40, Primeiro Termo de Aditivo de prazo período de 31/12/2017 a 31/03/2018 e Segundo Termo de prazo 31/03/2018 a 30/06/2018.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, inscrito no CNPJ nº 18.295.030/0001-44, com sede na Praça JK, s/nº, bairro Centro, Mariana/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 042.714.956-89 e RG nº MG-11.108.100, residente e domiciliado nesta Cidade e a **FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Cônego Amando, nº 278, Caixa Postal 89, bairro Chácara, Mariana/MG, por meio do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR**, com sede na Rua Curvelo, nº 51, bairro Cabanas, Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.390.686/0001-07, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Diácono Paulo Isaias Vieira, portador do CPF nº 622.243.876-87 e RG nº MG-2.864.848, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e Decreto Municipal nº 8.726 de 23 de janeiro de 2017.

A **Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014**, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com organizações da sociedade civil.

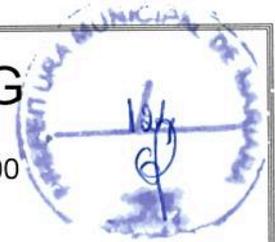
O **Decreto Municipal nº 8.726 de 23 de janeiro de 2017**, *regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, estabelece regras específicas no âmbito do Município de Mariana e dá outras providências*”.

Maria Aparecida da Silva 12/11/18



# PREFEITURA DE MARIANA - MG

CONTROLADORIA INTERNA - 3557 -9044 CEP 35420.000



**A Lei 4.320/64, art. 16 e 17 diz: das Transferências Correntes:**

## **I) Das Subvenções Sociais**

*“Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.*

*Art. 17. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções.”*

### **OBJETO:**

O objeto do presente TERMO DE FOMENTO 015/2017 a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para contribuir com a instituição no atendimento a crianças e adolescentes de 07 a 14 anos, proporcionando e garantindo condições favoráveis ao desenvolvimento bio-psicosocial, através de ações sócio educativa e pré-profissionalizante, por meio de repasse pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA) dentro do programa de promoção de projetos sociais – FIA, conforme Plano de Trabalho.

### **RELATÓRIO E APONTAMENTOS:**

As atividades ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, que realizou o controle e fiscalização por meio do funcionário Juliano Magno Barbosa, CPF sob o nº 067.001.466-40, designado como GESTOR do instrumento, o qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019 de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

A execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de **R\$ 23.864,40** (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), oriundo dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA na dotação orçamentária nº **0803.08.243.0009.0.097-3350 41 1200 ficha 836**.

O Órgão Central de Controle Interno em 19/10/2018 solicitou o relatório fotográfico das oficinas. A Fundação apresentou as documentações das oficinas (relatório fotográfico) anexo na prestação de contas.

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, o Sr. Juliano Magno Barbosa Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, entregou o relatório de fiscalização, foi acompanhado a execução físico/financeira do objeto da parceria, encontra-se em conformidade com o plano de ação. Assinado pelo Secretário em 23 de outubro de 2018, conforme menciona no Termo de Fomento nº 015/2017, cláusula terceira e quarta, linha (a), (anexo na prestação de contas).



# PREFEITURA DE MARIANA - MG

CONTROLADORIA INTERNA - 3557 -9044 CEP 35420.000



## DAS DESPESAS APRESENTADAS:

A Fundação apresentou despesas com pagamento de monitores oficinas de artesanato. Aquisição de diversos materiais para as oficinas: Artesanato: (tecidos, linhas, agulhas, cola, durex, tintas, tesouras, miçangas, anzóis, alicates, argolas para chaveiros e outros). Oficinas de música: (Flautas doce, violão, cordas para violão, afinador, estante p/ partitura). Aquisição de diversos materiais de escritório e lanches para os alunos, monitores e responsáveis pela Fundação Marianense. Consta demonstrativo de pagamento (contra cheque) para monitora Denilda dos Santos período de outubro/2017 a maio de 2018. Todas as despesas com lanches foram apresentadas cupom fiscal constando o CNPJ da Fundação e data da emissão (conferido todos os itens das despesas). As despesas apresentadas então em conformidade com o processo nº 5593/2017.

A Fundação apresentou extrato bancário da conta corrente – Banco do Brasil conta 16.158-6 Agência 2279-9. Todos os pagamentos realizados foram emitidos cheque nominal (cópia anexa na prestação de contas).

A Controladoria Interna apresentou planilha fl. 108 a soma das despesas deferida pelo Controle somou-se em um total de R\$ 25.125,92 (vinte e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos). As despesas com tarifas bancárias foram glosadas. De acordo com a Lei 13.019/14 e Decreto nº 8.726/2016 as Agências Bancária não poderá cobrar tarifas bancárias, serão isentas as mesmas.

O Município repassou R\$ 23.864,40 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) Empenho Global nº 15382. Pago 01 (um) sub empenho de R\$ 7.954,80 em 16/11/2017 e 02 (dois) sub empenhos em 19/12/2017 R\$ 7.954,80 cada.

## CONCLUSÃO:

O parecer da Controladoria Interna com base nos presentes apontamentos é no sentido de **APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS**. O Município repassou R\$ 23.864,40 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) e a Fundação Marianense de Educação realizou as despesas um total de R\$ 25.125,92 (vinte e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), despesa somada pelo Controle Interno.

As documentações apresentadas estão em conformidade com o plano de trabalho, fl. 96 e 97 Processo nº 5593/2017. Não houve prejuízo ao erário público. O referido Termo de Fomento 015/2017 foi acompanhado pelos responsáveis da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme citado acima. Somos pela aprovação.

É o parecer.

Mariana, 05 de Novembro de 2018.

Cláudia Maria da Silva  
Agente de Controle Interno